



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 730/2025

OBJETO

Registro de Preços para a futura e eventual aquisição parcelada de instrumentos de música novos, para uso nas oficinas ofertadas pelos Serviços de Convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), da Secretaria M. da Assistência Social, de Palmeira das Missões/RS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 90.829,90 (Noventa mil, oitocentos e vinte e nove reais, e noventa centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 31/10/2025 às 9h (horário de Brasília)

Dia 31/10/2025 às 8h e 30min (horário de Brasília) horário limite das propostas e da documentação

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	122
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	144
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.....177/18	
10. DOS RECURSOS.....	19
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	222
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	222
14. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	24
15. APÊNDICE ANEXO I- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	37
16. ANEXO II- MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.....	57
17. ANEXO III- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	68
18. ANEXO IV- CADASTRO DE RESERVA.....	76



EDITAL DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 730/2025.

(Processo Administrativo nº 8113/2025)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES/RS**, por meio do Setor de Licitações e Compras, sediado na Praça Nassif Nassif, 381, Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 036/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.0 DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para a futura e eventual aquisição parcelada de instrumentos de música novos, para uso nas oficinas ofertadas pelos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), da Secretaria Municipal da Assistência Social, de Palmeira das Missões/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2.0 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 *para os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



3.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.1.2.1 deste Edital.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

4.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 *valor unitário do item;*

5.1.2 Marca e modelo do item cotado, quando houver;

5.1.3 *Fabricante;*

5.1.4 Quantidade cotada;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6 *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.0 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$0,01 (um centavo)*.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

6.21.2.2 empresas brasileiras;

6.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo:*

6.22.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



7.0 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 conter vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

7.8.1A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



7.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, além dos seguintes documentos, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#):

a) Habilitação jurídica:

I) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

II) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

IV) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução.

VI) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

VIII) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Obs.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Habilitação fiscal, social e trabalhista:

I) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

II) Inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; A empresa licitante, que for isenta da apresentação do cadastro de contribuinte municipal, deverá anexar legislação pertinente.

III) Comprovante de **regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV) Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V) Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);

VI) **Declaração** de cumprimento do disposto no inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**.

VII) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outro equivalente, na forma da lei;

VIII) o fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios de tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuinte estadual e municipal.

c) Habilitação econômico-financeira:

I) certidão **negativa** de insolvência civil expedida pelo distribuidor da sede do licitante, caso se trate de pessoas físicas, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

II) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

d) Qualificação Técnica:

Para fins de habilitação de Qualificação Técnica da Empresa, poderão ser exigidos das empresas interessadas o seguinte documento:

- I) **Atestado** (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação.

e) Declarações mencionadas nos itens **8.7, 8.8, 8.9** deste edital;

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Município de Palmeira das Missões/RS.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% de acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

8.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo Município, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7 Será verificado se o licitante apresentou **declaração** de que atende aos **requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração** de que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos **direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas**, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10 A habilitação será verificada por meio do Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2h (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.



8.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.13 A verificação no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.1.2.1.

8.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.0 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.0 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões ou no sítio eletrônico www.palmeiradasmissoes.atende.net/.

12.0 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

- 12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5 fraudar a licitação
 - 12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1 advertência;
 - 12.2.2 multa;
 - 12.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



13.0 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *na Plataforma da BLL*.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões e no endereço eletrônico: www.palmeiradasmissoes.atende.net.

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 ANEXO I - Termo de Referência



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões**

- 14.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 14.11.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 14.11.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.4 ANEXO IV - Cadastro de Reserva

Palmeira das Missões/RS, Outubro de 2025.

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1-CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição futura e eventual de instrumentos musicais para uso nas oficinas de música que será ofertado pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo de referência.

ITEM	UNIDA DE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA VALOR	QUANTI DADE	TOTAL
1	UN	ACORDEOM 80 BAIXOS E 37 TECLAS	8.060,00	02	16.120,00
2	UN	AMPLIFICADOR DE POTENCIA PROFISSIONAL 1000W, BIVOLTE	2.944,00	02	5.888,00
3	UN	AFINADOR DIGITAL ELETRICO VIOLÃO. GUITARA E BAIXO	33,62	20	672,40
4	UN	BAIXO 5 CORDAS DE AÇO	1.436,00	02	2.872,00
5	KIT	BAQUETA 7ª DE MADEIRA (KIT COM 4)	165,70	02	331,40
6	PAR	BAQUETA MAÇANETA PARA BUMBO	42,23	08	337,84
7	PAR	BAQUETA MAÇANETA PARA SURDO	50,97	8	407,76
8	PAR	BAQUETA MAÇANETA PARA TAMBORIM (PAR)	25,33	08	202,62
9	KIT	BATERIA ACÚSTICA (BUMBO, CAIXA, 2 SURDO, 2 TONS, ESTANTE DE CAIXA, PEDAL DUPLO DE BUMBO, MAQUINA DE CHIMBAL, ESTANTE GIRAFA, 2 ESTANTE RETA, BANCO COM REGULAGEM DE ALTURA COM FERRAGENS.	3.384,00	02	6.768,00
10	UN	CABO SANTO ANGELO P10 STERIO XLR MACHO 10METROS	105,93	20	2.116,60
11	UN	CABO P10 STERIO XLR MACHO 7METROS	66,85	10	668,50
12	UN	CAJON	240,67	02	481,34
13	UN	CAIXA ATIVA COM PEDESTAL	1.690,00	06	10.140,00
14	UN	CAIXA ATIVA PARA RETORNO	1.431,20	04	5.724,80



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

15	UN	CAPOTRASTE DE VIOLÃO AÇO NAYLON GUITARRA, CAVACO UCULETE BAIXO	20,52	20	307,80
16	UN	CAPA DE VIOLÃO IMPERMEÁVEL	121,31	20	2.426,20
17	UN	CAPA PARA BAIXO ACOLCHOADA E IMPERMEAVEL	155,00	02	310,00
18	UN	CARRILHÃO DE 60 NOTAS	501,33	02	1.002,66
19	UN	CAVACO ELETRICO COM CAPA E ACESSORIOS	508,33	02	1,016,66
20	KIT	CHOCALHO GANZA 2 OVINHO PERCURSÃO PROFISSIONAL	24,56	04	98,24
21	UN	GAITA DE BOCA PROFISSIONAL	134,52	04	538,08
22	UN	MESA DE SOM AMPLIFICADA 12 CANAIS	1.612,00	02	3.224,00
23	KIT	KIT TECLADO COM SUPORTE, PEDAL E CAPA	1.693,40	02	3.386,80
24	UN	KIT DE PRATO DE BATERIA 4 PEÇAS	1.973,15	02	3,946,30
25	UN	MICROFONE COM FIO PROFISSIONAL	167,50	08	1.1340,00
26	UN	PEDESTAL PARA MICROFONE PARA UM CACHIMBO PROFISSIONAL	130,51	08	1.044,08
27	UN	PEDAL DUPLO DE BATERIA	893,10	02	1.786,20
28	UN	PEDESTAL PARA PARTITURA CAVALETE DE FERRO	58,20	06	351,00
29	UN	PANDEIRO PROFISSIONAL 10 POLEGADAS PROFISSIONAL	66,29	04	265,16
30	UN	PANDEIROLA PANDEIRO MEIA LUA PROFISSIONAL	33,88	04	135,52
31	UN	RACK STUDIO ASK L19 MESA DE SOM AMLIFICADA COM REGULAGEM	209,30	02	418,60
32	UN	SURDO 18 PÓLEGADAS ALUMINIO SELFE COM TRIPE	1.491,00	02	2.982,00
33	UN	TIMBA DE MÃO PHX 50X11" MADEIRA VENIZ MUSICAL	203,13	02	2.982,00
34	UN	TRIANGULO MUSICAL DE ALUMINIO CROMADO PROFISSIONAL 30COM	44,88	02	89,76



		POR 10MM DE ESPESSURA COM BATEDOR INSTRUMENTO MUSICAL.			
35	UN	TAMBORIM 6 POLEGADAS + CHAVE+BEG + BAQUETA DE MADEIRA E NAILON.	148,66	08	1.189,28
36	UN	VIOLÃO ELETRICO CORDA DE NAYLON	490,15	20	9.803,00
37	UN	ZAMBUBA BUMBO MADEIRA PROFISSIONAL 20X18	493,00	04	1.972,00
ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA COMPRA (MÉDIA):			R\$: 90.829,90		

2-FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A Fundamentação contratação seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos |Técnicos Preliminares, item 2 apêndices neste Termo de Referência e do documento de Formalização e Demanda desta Secretaria.

O Objeto de contratação está previsto no Plano de Contratações Anuais.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO.

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico no item 4 dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Condições de Entrega

4.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 dias contados da emissão de empenho em remessa única.

4.2 A quantidade de itens deve estar de acordo com o solicitado no empenho.

4.3 As especificações estejam em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência e de acordo com o apresentado na proposta e ainda de acordo com o apresentado no catálogo eletrônico, conforme o caso dos objetos.,

4.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja assinado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



4.5 Os materiais deverão ser entregues em até 15 dias no endereço:

Rua Tufi Fiadi Quedi N° 55 Bairro: Lütz

5- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os produtos serão recebidos provisoriamente para conferência de conformidade com as especificações. O recebimento definitivo será realizado mediante verificação do estado dos instrumentos e seu pleno funcionamento.

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer os produtos conforme especificações técnicas exigidas;
- Entregar os materiais no prazo estabelecido;
- Substituir itens com defeito de fabricação sem ônus para a contratante;
- Garantir assistência técnica durante o período de garantia.

7- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta do orçamento da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme dotação orçamentária própria, vinculada ao financiamento do SCFV no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

8- FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1 A fiscalização da execução do contrato ficará sob responsabilidade da equipe técnica do CRAS/SCFV, que acompanhará a entrega e verificará a adequação dos materiais às especificações.

8.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

8.3 Os objetos desta contratação não se enquadram como bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 036/2024.

8.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme especificações no Estudo Técnico Preliminar, submetida à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

8.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação



9-FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, item nº 2, apêndice deste Termo de Referência e no ETP da secretaria.

10-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudos Técnicos Preliminares.

11 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para contratação da empresa de Instrumentos Musicais deverão ser observados os seguintes requisitos:

A empresa contratada deverá estar regularizada constituída, possuindo CNPJ ativo e compatível com o objeto contratual.

Apresentar documentação fiscal e trabalhista exigida pela legislação vigente.

Apresentar proposta comercial detalhada, com os preços unitários e totais dos Instrumentos Musicais especificados, observando a descrição, marca (quando aplicável), unidade de fornecimento e prazo de validade da proposta.

Compromete-se a entregar os materiais conforme as especificações técnicas constates no Temo de Referencia no prazo estabelecido, com garantia de qualidade e procedência.

Aceitar as condições de pagamento, prazos de entrega e demais exigência previstas no instrumento convocatório ou contrato.

Garantir que os produtos fornecidos estejam em perfeito estado, dentro do prazo de validade (quando aplicável) e acompanhado de nota fiscal.

Caso exigido, apresentar amostra dos materiais para avaliação prévia pela equipe técnica responsável.

A empresa deverá dar Garantia, manutenção e assistência técnica aos Instrumentos Musicais

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



12-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(s) contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O fiscal administrativo do contrato será o servidor Gustavo da Rosa dos Santos, Agente Administrativo desta secretaria.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

O gestor do contrato será o Secretário de Assistência Social Sr. Davi Cargnin Piovesan.

13 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14-LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

A Administração deverá realizar consultas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

15-PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a partir da data de recebimento dos produtos.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item e modo de disputa ABERTO, assegurando a transparência e a obtenção da melhor relação custo-benefício. Para a seleção, serão considerados critérios técnicos, como a qualidade dos materiais oferecidos, a adequação às especificações técnicas estabelecidas e a capacidade do fornecedor em atender às demandas específicas dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos e também serão analisadas as condições comerciais, incluindo o preço,



as formas de pagamento e o compromisso do fornecedor com práticas de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental.

O fornecimento dos materiais será parcelado e planejado conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, com entregas ajustadas a cronogramas previamente estabelecidos. Haverá comunicação antecipada com os fornecedores para garantir que as entregas sejam realizadas de forma eficiente e nos locais indicados. A gestão do contrato será monitorada de forma contínua, garantindo o cumprimento de todos os requisitos e a execução conforme as condições acordadas.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

-Pessoa física: Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

-Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

-Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

-Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

-Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

-Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

-Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

-Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** ou **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de **regularidade** com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei: (O Artigo 7º da Constituição Federal do Brasil enumera os direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, que incluem, mas não se limitam a, proteção contra demissão arbitrária, seguro-desemprego, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), salário mínimo nacionalmente unificado, jornada de trabalho de no máximo oito horas diárias, férias anuais remuneradas, 13º salário, remuneração do trabalho noturno superior à do diurno, seguro contra acidentes de trabalho e proibição de trabalho a menores de 16 anos (salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos).
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou **atestados**, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$: 90.829,90 (noventa mil oitocentos e vinte nove reais e noventa centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

18 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 8- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade 1: Centro de Referência em Assistência Social

Ação: 2121 Proteção Social Básica (SCFV e PAIF)

Referência: 1515 – Material de consumo.

Palmeira das Missões, 26 de agosto de 2025.

Gustavo da Rosa dos Santos

Agente Administrativo

Fiscal do Contrato

Davi Cargnin Piovesan

Secretário de Assistência Social



APÊNDICE ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIAS MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. OBJETIVO

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade e a justificativa para a aquisição de instrumentos musicais, visando atender às demandas do projeto de assistência social voltado à inclusão e desenvolvimento de crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, por meio da música.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Assistência Social irá desenvolver atividades de inclusão social por meio de oficinas culturais e artísticas, com destaque para a música. A prática musical promove habilidades socioemocionais, disciplina, trabalho em equipe, autoestima e cidadania. No entanto, o projeto não possui instrumentos musicais, por esta razão a proposta de aquisição de tais instrumentos musicais.

3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Adquirir instrumentos musicais de qualidade adequada para uso didático e de performance, a fim de: Através da música atender as demandas da Assistência Social voltado para inclusão, desenvolvimento e empoderamento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Os itens desta solução constam na listagem do Plano Anual vigente da Prefeitura Municipal

5 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender às necessidades da oficina de música que será ofertado pelos serviços da Assistência Social especialmente o Serviço de Convivência e Fortalecimento Vínculos (SCFV PAIF) e esta contratação deverá contemplar a aquisição de Instrumentos específico de Música que serão utilizados nas atividades desenvolvidas por crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. Os quesitos de contratação incluem:



a) Variedade de produtos:

A contratação deve contemplar uma ampla gama de Instrumentos musicais como, violões, bateria, instrumentos de percussão, acordeom entre outros insumos indispensáveis para execução das oficinas de música.

b) Qualidade dos Materiais:

Todos os Instrumentos Musicais devem ser de boa qualidade, seguro para o uso por crianças e adolescentes, adequado para a proposta da oficina de Musica proposta. Os produtos devem apresentar durabilidade, manuseio facilitado e estar em conformidade com as normas de segurança.

c) Prazo de Entrega:

O fornecedor deverá garantir a entrega dos materiais no prazo estipulado em contrato de forma integral, preferencialmente no Centro Administrativo da Assistência Social, respeitando as datas de planejamento das oficinas e evitando atrasos que prejudiquem as atividades.

d) Critérios de sustentabilidade:

Sempre que possível, deverá ser dada preferência a materiais sustentáveis, reutilizáveis ou provenientes de fornecedores que adotem práticas responsáveis do ponto de vista ambiental e social.

e) Conformidade Legal e Normativa:

Todos os Instrumentos Musicais devem estar em conformidade com as normas legais de regulamentações vigentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança e o uso de produtos ao público atendido pela política de Assistência Social.

f) Garantia de Suporte:

O fornecedor deverá oferecer garantia para o produto fornecido, assegurando a substituição em caso de defeito ou dano que impeçam o uso adequado. Além disso deverá prestar suporte e atendimento para esclarecimento sobre o produto quando necessário.

**6. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DE INSTRUMENTOS REQUERIDO.
ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS.**



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA VALOR	QUANTIDADE	TOTAL
1	UN	ACORDEOM 80 BAIXOS E 37 TECLAS	8.060,00	02	16.120,00
2	UN	AFINADOR DIGITAL ELETRICO VIOLÃO. GUITARA E BAIXO	33,62	20	672,44
3	UN	AMPLIFICADOR DE POTENCIA PROFISSIONAL 1000W BIVOLT	2944,00	02	5.888,00
4	UN	BAIXO 5 CORDAS DE AÇO	1.436,00	02	2872,00
5	KIT	BAQUETA 7 A DE MADEIRA (KIT COM 4)	165,70	02	331,40
6	PAR	BAQUETA MAÇANETA PARA BUMBO	42,23	08	337,84
7	PAR	BAQUETA MAÇANETA PARA SURDO	50,97	08	407,76
8	PAR	BAQUETA MAÇANETA PARA TAMBORIM (PAR)	25,33	08	202,62
9	KIT	BATERIA ACÚSTICA (BUMBO, CAIXA, 2 SURDO, 2 TONS, ESTANTE DE CAIXA, PEDAL DUPLO DE BUMBO, MAQUINA DE CHIMBAL, ESTANTE GIRAFÁ, 2 ESTANTE RETA, BANCO COM REGULAGEM DE ALTURA.	3.384,00	02	6.768,00
10	UN	CABO SANTO ANGELO P10 STERIO XLR MACHO 10METROS	105,93	20	2.116,60
11	UN	CABO P10 STERIO XLR MACHO 7METROS	66,85	10	668,50
12	UN	CAJON	240,67	02	481,34
13	UN	CAIXA ATIVA COM PEDESTAL	1.690,00	06	10.140,00
14	UN	CAIXA ATIVA PARA RETORNO	1.431,20	04	5.724,80
15	UN	CAPOTRASTE DE VIOLÃO AÇO NAYLON GUITARRA, CAVACO UCULETE BAIXO	20,52	20	307,80
16	UN	CAPA DE VIOLÃO IMPERMEÁVEL PROFISSIONAL	121,31	20	2.426,20

5.0

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

17	UN	CAPA PARA BAIXO ACOLCHOADA E IMPERMEAVEL	155,00	02	310,00
18	UN	CARRILHÃO DE 60 NOTAS	501,33	02	1.002,66
19	UN	CAVACO ELETRICO COM CAPA E ACESSORIOS PROFISSIONAL	508,33	02	1.016,66
20	KIT	CHOCALHO GANZA 2 OVINHO PERCURSÃO PROFISSIONAL	24,56	04	98,24
21	UN	GAITA DE BOCA PROFISSIONAL	134,52	04	535,08
22	UN	MESA DE SOM AMPLIFICADA 12 CANAIS	1.612,00	02	3.224,00
23	KIT	KIT PRATO BATERIA 14"16"20"4 pratos	1.644,85	02	3289,70
24	KIT	KIT TECLADO COM SUPORTE, PEDAL E CAPA PROFISSIONAL	1.693,00	02	3.386,00
25	UN	MICROFONE COM FIO PROFISSIONAL	167,50	08	1.340,00
26	UN	PEDAL DUPLO DE BATERIA PROFISSIONAL	893,10	02	1.7896,20
27	UN	PEDESTAL PARA MICROFONE PARA UM CACHIMBO	130,51	08	1,044,08
28	UN	PEDESTAL PARA PARTITURA CAVALETE DE FERRO	58,20	06	349,20
29	UN	PANDEIRO PROFISSIONAL 10 POLEGADAS PROFISSIONAL	66,29	04	265,16
30	UN	PANDEIROLA PANDEIRO MEIA LUA PROFISSIONAL	33,88	04	135,52
31	UN	RACK STUDIO ASK L19 MESA DE SOM AMLIFICADA COM REGULAGEM	209,30	02	418,60
32	UN	SURDO 18 PÓLEGADAS ALUMINIO SELF COM TRIPÉ PROFISSIONAL	1.491,00	02	2.982,00
33	UN	TIMBA DE MÃO PHX 50X11" MADEIRA VENIZ MUSICAL PROFISSIONAL	203,13	02	406,23
34	UN	TRIANGULO MUSICAL DE ALUMINIO CROMADO	35,66	02	71,32

Para garantir uma análise



		PROFISSIONAL 30COM POR 10MM DE ESPESSURA COM BATEDOR INSTRUMENTO MUSICAL.			
35	UN	TAMBORIM 6 POLEGADAS + CHAVE+BEG + BAQUETA DE MADEIRA E NAILON. PROFISSIONAL	148,66	08	1.189,28
36	UN	VIOLÃO ELETRICO CORDA DE NAYLON PROFISSIONAL	490,15	20	9.803,00
37	UN	ZAMBUBA BUMBO MADEIRA PROFISSIONAL 20X18 PROFISSIONAL	493,00	04	1.972,00
ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA COMPRA (MÉDIA):			R\$: 90.829,90		

abrangente das alternativas disponíveis no mercado, será realizado um levantamento de preço com base na consulta em portais públicos (Licitacon/RS) e como última opção por não constar no site oficial de portais públicos fornecedores diversos no site do MERCADO LIVRE e LOJAS VIRTUAIS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS especializado em instrumentos musicais. O método adotado envolverá a solicitação de cotação formais de no mínimo três fornecedores distintos, assegurando a diversidade de opções e competitividade de preço, como consta os anexos no processo das referidas cotações obtidas por meio de plataforma de compras públicas e Licitacon/Rs e ou por meio de sites especializados em Instrumentos Musicais, garantindo um orçamento dentro do preço praticado no mercado, comparadas com base e em critérios como qualidade dos produtos, durabilidade, Assistência técnica e com garantia de 12 meses conformidade com as normas vigentes e adequação as necessidades específicas das atividades desenvolvidas pelo CRAS através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando os orçamentos encontrados, optou-se pelo uso da média dos orçamentos apresentados, valor de mercado que resultou no seguinte valor orçado e estimado: R\$:90.829,90 (noventa mil, oitocentos e vinte nove reais e noventa centavos).

Pesquisa de mercado:

Toda documentação referente às cotações, bem como as justificativas para a escolha das alternativas mais viáveis, será arquivada para garantir transparência e estar disponível para auditorias futuras.

7. ESTIMATIVA DE CUSTO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

Com base em pesquisas de mercado e em contratos anteriores de instituições similares, estima-se que o valor total da aquisição será de **aproximadamente R\$: 90.829,90** (noventa mil, oitocentos e vinte nove reais e noventa centavos).

A estimativa de preço será detalhada posteriormente em pesquisa de preços junto a fornecedores especializados.

ITEM 1 ACORDEOM 80 BAIXO E 37 TECLAS

ITEM	COMPRAS PUBLICAS E/OU ORÇAMENTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	MEDIA DE PREÇO
01	MERCADO LIVRE (INSTRUMENTOS MUSICAIS)	UN	7.331,41	8.060,00
	MERCADO LIVRE (INSTRUMENTOS MUSICAIS)	UN	6.648,00	
	MERCADO LIVRE (INSTRUMENTOS MUSICAIS)	UN	6.439,00	

ITEM 2 AFINADOR DIGITAL ELTRICO DE VIOLÃO, GUITARRA E BAIXO

ITEM	COMPRAS PUBLICAS E OU ORÇAMENTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	MEDIA DE PREÇO
02	MERCADO LIVRE (INSTRUMENTOS MUSICAIS)	UN	36,90	33,62
	MERCADO LIVRE (INSTRUMENTOS MUSICAIS)	UN	30,94	
	MERCADO LIVRE (INSTRUMENTOS MUSICAIS)	UN	33,00	

ITEM 3 AMPLIFICADOR DE POTENCIA PROFISSIONAL 1000W BIVOLT

ITEM	COMPRAS PUBLICAS E OU ORÇAMENTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	MEDIA DE PREÇO
03	MERCADO LIVRE (INSTRUMENTOS MUSICAIS)	UN	3.062,00	2.944,00
	MERCADO LIVRE (INSTRUMENTOS MUSICAIS)	UN	4.000,00	
	MERCADO LIVRE (INSTRUMENTOS MUSICAIS)	UN	1.780,00	



ITEM 4 BAIXO COM CORDAS DE AÇO PROFISSIONAL

ITEM	COMPRAS PUBLICAS E OU ORÇAMENTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	MEDIA DE PREÇO
04	MERCADO LIVRE (INSTRUMENTOS MUSICAIS)	UN	1.559,00	1.436,00
	MERCADO LIVRE (INSTRUMENTOS MUSICAIS)	UN	1.405,00	
	MERCADO LIVRE (INSTRUMENTOS MUSICAIS)	UN	1.345,00	

ITEM 5 BAQUETA 7ª DE MADEIRA KIT COM 4 PROFISSIONAL

ITEM	COMPRAS PUBLICAS E OU ORÇAMENTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DE PREÇO
05	MERCADO LIVRE (INSTRUMENTOS MUSICAIS)	UN	126,50	165,70
	MERCADO LIVRE (INSTRUMENTOS MUSICAIS)	UN	229,00	
	MERCADO LIVRE (INSTRUMENTOS MUSICAIS)	UN	138,99	

ITEM 6 BAQUETA MAÇANETA PATA BUMBO COM 2 PROFISSIONAL

ITEM	COMPRAS PUBLICAS E OU ORÇAMENTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DE PREÇO
06	MERCADO LIVRE (INSTRUMENTOS MUSICAIS)	KIT	45,67	42,23
	MERCADO LIVRE (INSTRUMENTOS MUSICAIS)	KIT	46,04	
	SHOPEE (INSTRUMENTOS MUSICAIS)	KIT	35,00	

ITEM 7 BAQUETA MAÇANETA PARA SURDO PROFISSIONAL

ITEM	COMPRAS PUBLICAS E OU ORÇAMENTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DE PREÇO
07	SHOPEE (INSTRUMENTOS MUSICAIS)	KIT	55,00	50,97
	MERCADO LIVRE (INSTRUMENTOS MUSICAIS) LOJA SALLES.	KIT	52,90	
	SHOPEE (INSTRUMENTOS MUSICAIS)	KIT	45,00	

ITEM 8 BAQUETA MAÇANETA PARA TAMBORIM (PAR) PROFISSIONAL



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

ITEM	COMPRAS PUBLICAS E OU ORÇAMENTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DE PREÇO
08	SHOPEE (INSTRUMENTOS MÚSICAIS)	KIT	21,99	25,33
	SHOPEE (INSTRUMENTOS MÚSICAIS)	KIT	32,00	
	SHOPEE (INSTRUMENTOS MÚSICAIS)	KIT	21,99	

ITEM 9 BATERIA ACÚSTICA (BUMBO, CAIXA, 2 SURDO, 2 TONS, ESTANTE DE CAIXA, PEDAL DUPLO, MÁQUINA DE CHIMBAL, ESTANTE GIRAFA 2, 2 ESTANTES RETAS, BANCO COM REGULAGEM DE ALTURA.

ITEM	COMPRAS PUBLICAS E OU ORÇAMENTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DE PREÇO
09	MERCADO LIVRE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LOJAS OFICIAIS QUALIT SP	UN	3.899,00	3.384,00
	MERCADO LIVRE (INSTRUMENTOS MÚSICAIS)	UN	2.507,00	
	MERCADO LIVRE (INSTRUMENTOS MÚSICAIS)	UN	3.813,16	

ITEM 10 CABO SANTO ANGELO P10 STEREO MLR MACHO 10 METROS

ITEM	COMPRAS PUBLICAS E OU ORÇAMENTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DE PREÇO
10	MERCADO LIVRE (INSTRUMENTOS MÚSICAIS)	UN	119,40	105,93
	MERCADO LIVRE (INSTRUMENTOS MÚSICAIS)	UN	138,39	
	MERCADO LIVRE (INSTRUMENTOS MÚSICAIS)	UN	59,90	

ITEM 11 CABO P10 STEREO XLR MACHO 7 METROS

ITEM	COMPRAS PUBLICAS E OU ORÇAMENTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DE PREÇO
11	MERCADO LIVRE (INSTRUMENTOS MÚSICAIS)	UN	45,80	66,85
	MERCADO LIVRE (INSTRUMENTOS MÚSICAIS)	UN	50,55	
	MERCADO LIVRE (INSTRUMENTOS MÚSICAIS)	UN	104,20	

ITEM 12 CAJOM PROFISSIONAL



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

ITEM	COMPRAS PUBLICAS E OU ORÇAMENTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DE PREÇO
12	MERCADO LIVRE (INSTRUMENTOS MUSICAIS)	UN	259,00	240,67
	MERCADO LIVRE (INSTRUMENTOS MUSICAIS)	UN	263,12	
	SHOPEE (INSTRUMENTOS MUSICAIS)	UN	199,90	

ITEM 13 CAIXA ATIVA COM PEDESTAL

ITEM	COMPRAS PUBLICAS E OU ORÇAMENTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DE PREÇO
13	MERCADO LIVRE (INSTRUMENTOS MUSICAIS)	UN	1.654,00	1690,00
	MERCADO LIVRE (INSTRUMENTOS MUSICAIS)	UN	1.749,00	
	MERCADO LIVRE (INSTRUMENTOS MUSICAIS) MG SOM	UN	1.668,38	

ITEM 14 CAIXA ATIVA PARA RETORNO

ITEM	COMPRAS PUBLICAS E OU ORÇAMENTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DE PREÇO
14	MERCADO LIVRE (INSTRUMENTOS MUSICAIS)	UN	1.661,55	1.431,00
	MERCADO LIVRE (INSTRUMENTOS MUSICAIS)	UN	1.316,03	
	MERCADO LIVRE (INSTRUMENTOS MUSICAIS)	UN	1.316,03	

ITEM 15 CAPOTRASTE DE VIOLÃO, AÇO NAYLON GUITARRA, CAVACO UCULETE BAIXO

ITEM	COMPRAS PUBLICAS E OU ORÇAMENTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DE PREÇO
15	MERCADO LIVRE (INSTRUMENTOS MUSICAIS)	UN	19,20	20,52
	MERCADO LIVRE (INSTRUMENTOS MUSICAIS)	UN	19,73	
	MERCADO LIVRE (INSTRUMENTOS MUSICAIS)	UN	22,68	

ITEM 16 CAPA VIOLÃO IMPERMEÁVEL



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

ITEM	COMPRAS PUBLICAS E OU ORÇAMENTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DE PREÇO
16	MERCADO LIVRE (INSTRUMENTOS MUSICAIS)	UN	121,61	121,31
	MERCADO LIVRE (INSTRUMENTOS MUSICAIS)	UN	132,00	
	LOVA VIRTUAL DE INSTRUMENTOS MUSICAIS SUPERSONORA	UN	110,31	

ITEM 17 CAPA PARA BAIXO ACOLÇOADA E IMPERMEÁVEL

ITEM	COMPRAS PUBLICAS E OU ORÇAMENTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DE PREÇO
17	MERCADO LIVRE (INSTRUMENTOS MUSICAIS)	UN	128,29	155,00
	MERCADO LIVRE (INSTRUMENTOS MUSICAIS)	UN	145,05	
	MERCADO LIVRE (INSTRUMENTOS MUSICAIS)	UN	190,00	

ITEM 18 CARRILHÃO DE 60 NOTAS PROFISSIONAL

ITEM	COMPRAS PUBLICAS E OU ORÇAMENTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DE PREÇO
18	MERCADO LIVRE (INSTRUMENTOS MUSICAIS)	UN	472,00	501,33
	MERCADO LIVRE (INSTRUMENTOS MUSICAIS)	UN	472,00	
	MERCADO LIVRE (INSTRUMENTOS MUSICAIS)	UN	560,00	

ITEM 19 CAVACO ELETRICO PROFISSIOANAL COM CAPA E ACESSÓRIO PROFISSIONAL

ITEM	COMPRAS PUBLICAS E OU ORÇAMENTO	UNIDADE	VALOR MÉDIO	MÉDIA DE PREÇO
19	MERCADO LIVRE (INSTRUMENTOS MUSICAIS)	UN	489,90	508,60
	MERCADO LIVRE (INSTRUMENTOS MUSICAIS)	UN	439,90	
	MERCADO LIVRE (INSTRUMENTOS MUSICAIS)	UN	596,00	

ITEM 20 CHOCALHO GANZ 2 OVINHOS PERCURSÃO PROFISSIONAL



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

ITEM	COMPRAS PUBLICAS E OU ORÇAMENTO	UNIDADE	VALOR MÉDIO	MÉDIA DE VALOR
20	MERCADO LIVRE (INSTRUMENTOS MUSICAIS) MUSIC EXPERINEC	KIT	29,09	24,56
	MERCADO LIVRE (INSTRUMENTOS MUSICAIS) MUSIC EXPERINEC	KIT	29,09	
	SHOPEE	KIT	15,50	

ITEM 21 GAITA DE BOCA PROFISSIONAL

ITEM	COMPRAS PUBLICAS E OU ORÇAMENTO	UNIDADE	VALOR MÉDIO	MÉDIA DE VALOR
21	MERCADO LIVRE (INSTRUMENTOS MUSICAIS)	UN	149,00	134,52
	MERCADO LIVRE (INSTRUMENTOS MUSICAIS)	UN	126,54	
	MERCADO LIVRE (INSTRUMENTOS MUSICAIS)	UN	128,00	

ITEM 22 MESA DE SOM AMPLIFICADA 12 CANAIS

ITEM	COMPRAS PUBLICAS E OU ORÇAMENTO	UNIDADE	VALOR MÉDIO	MÉDIA DE VALOR
22	MERCADO LIVRE (INSTRUMENTOS MUSICAIS)	UN	1.394,70	1.612,00
	MERCADO LIVRE (INSTRUMENTOS MUSICAIS)	UN	1.400,00	
	MERCADO LIVRE (INSTRUMENTOS MUSICAIS)	UN	2.042,00	

ITEM 23 KIT PRATO BATERIA 14"16"20"COM 4 PRATOS PROFISSIONAL

ITEM	COMPRAS PUBLICAS E OU ORÇAMENTO	UNIDADE	VALOR MÉDIO	MÉDIA DE VALOR
23	MERCADO LIVRE (INSTRUMENTOS MUSICAIS) LOJA VIRTUAL MUSITECH	KIT	1.289,85	1.973,15
	MERCADO LIVRE (INSTRUMENTOS MUSICAIS)	KIT	2.494,70	
	MERCADO LIVRE (INSTRUMENTOS MUSICAIS)	KIT	1.150,00	

ITEM 24 KIT TECLADO MUSICAL COM SUPORTE, PEDAL E CAPA PROFISSIONAL.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

ITEM	COMPRAS PUBLICAS E OU ORÇAMENTO	UNIDADE	VALOR MÉDIO	MÉDIA DE VALOR
24	LOJA VIRTUAL DE INSTRUMENTO MUSICAL TOPMUSIC	KIT	2.127,20	1.693,40
	LOJA VIRTUAL DE INSTRUMENTO MUSICAL TOPMUSIC	KIT	1.516,10	
	MERCADO LIVRE (IMNSTRUMENTOS MUSICAIS)	KIT	1.436,83	

ITEM 25 MICROFONE COM FIO PROFISSIONAL

ITEM	COMPRAS PUBLICAS E OU ORÇAMENTO	UNIDADE	VALOR MÉDIO	MÉDIA DE VALOR
25	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA VERMELHA/RS-PREGÃO ELETRONICO 36/2025, COMERCIAL 3 ACORDEÕES	UN	288,00	167,50
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO/RS-PREGÃO ELETRONICO 012/2025. CIA BRASILEIRA DE COMERCIO LTDA	UN	130,00	
	PREFEITUR MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO/RS- PREGÃO ELETRONICO 51/2025. ESTAÇÃO DA MUSICA	UN	84,49	

ITEM 26 PEDESTAL PARA MICROFONE PARA UM CACHIMBO PROFISSIONAL

ITEM	COMPRAS PUBLICAS E OU ORÇAMENTO	UNIDADE	VALOR MÉDIO	MÉDIA DE VALOR
26	PREFEITURA DE TAPERA/RS, TERMO DE ADJUDIÇÃO, REGISTRO DE PREÇO ELETRONICO 1/2025	UN	117,04	130,51
	PREFEITURA DE TRAVESSEIRO/RS ATA FINAL DE DISPENSA ELETRONICA 529/2025.	UN	169,48	
	PREFEITURA DE NOVO MACHADO/RS-REGISTRO DE PREÇO ELETRONICO PREGÃO Nº 14/2025	UN	105,00	

ITEM 27 PEDESTAL PARA PARTITURA CAVALETE DE FERRO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

ITEM	COMPRAS PUBLICAS E OU ORÇAMENTO	UNIDADE	VALOR MÉDIO	MÉDIA DE VALOR
27	MUNICIPIO BARRA DO GUARITA/RS TERM DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO 7802.	UN	78,02	58,20
	PORTAL COMPRAS PUBLICAS HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO 28/01/25.	UN	47,33	
	PORTAL COMPRAS PUBLICAS HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EM 26/01/25.	UN	49,20	

ITEM 28 PANDEIRO PROFISSIONAL 10 POLEGADAS PROFISSIONAL

ITEM	COMPRAS PUBLICAS E OU ORÇAMENTO	UNIDADE	VALOR MÉDIO	MÉDIA DE VALOR
28	MUNICIPIO DE BOA VISTA DO CADEADO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 51/2024	UN	55,00	66,29
	MERCADO LIVRE (INSTRUMENTOS MUSICAIS)	UN	74,95	
	SHOPEE (INSTRUMENTOS MUSICAIS)	UN	68,90	

ITEM 29 PANDEIROLA PANDEIRO MEIA LUA PROFISSIONAL

ITEM	COMPRAS PUBLICAS E OU ORÇAMENTO	UNIDADE	VALOR MÉDIO	MÉDIA DE VALOR
29	MERCADO LIVRE (INSTRUMENTOS MUSICAIS)	UN	35,12	33,88
	MERCADO LIVRE (INSTRUMENTOS MUSICAIS)	UN	32,09	
	MERCADO LIVRE (INSTRUMENTOS MUSICAIS)	UN	34,42	

ITEM 30 PEDAL DUPLO DE BATERIA PROFISSIONAL

ITEM	COMPRAS PUBLICAS E OU ORÇAMENTO	UNIDADE	VALOR MÉDIO	MÉDIA DE VALOR
30	AMAZON (INSTRUMENTO MUSICAL)	UN	494,00	893,10
	LOJA VIRTUAL DE INSTRUMENTO MUSICAL CONSTELAÇÃO	UN	896,31	



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

	MERCADO LIVRE LOJA DE INSTRUMENTO MUSICAL SOUND 7.	UN	1289,00	
--	--	----	---------	--

ITEM 31 RACK STUDIO ASK L19 MESA DE SOM AMPLIFICADA COM REGULAGEM

ITEM	COMPRAS PUBLICAS E OU ORÇAMENTO	UNIDADE	VALOR MÉDIO	MÉDIA DE VALOR
31	MERCADO LIVRE (INSTRUMENTOS MUSICAIS)	UN	272,00	209,30
	MERCADO LIVRE (INSTRUMENTOS MUSICAIS)	UN	176,90	
	MERCADO LIVRE (INSTRUMENTOS MUSICAIS)	UN	178,80	

ITEM 32 SURDO 18 POLEGADAS ALUMINI SELFIE COM TRIPÉ PROFISSIONAL

ITEM	COMPRAS PUBLICAS E OU ORÇAMENTO	UNIDADE	VALOR MÉDIO	MÉDIA DE VALOR
32	MERCADO LIVRE (INSTRUMENTOS MUSICAIS)	UN	1.518,00	1.491,00
	MERCADO LIVRE (INSTRUMENTOS MUSICAIS)	UN	1.580,80	
	MERCADO LIVRE (INSTRUMENTOS MUSICAIS)	UN	1.380,00	

ITEM 33 TIMBA DE MÃO PHX 50X11"MADEIRA VERNIZ MUSICAL PROFISSIONAL

ITEM	COMPRAS PUBLICAS E OU ORÇAMENTO	UNIDADE	VALOR MÉDIO	MÉDIA DE VALOR
33	MERCADO LIVRE (INSTRUMENTOS MUSICAIS)	UN	177,40	203,13
	MERCADO LIVRE (INSTRUMENTOS MUSICAIS)	UN	199,99	
	MERCADO LIVRE (INSTRUMENTOS MUSICAIS)	UN	232,00	

ITEM 34 TRIANGULO MUSICAL ALUMINIO CROMADO PROFISSIONAL 30 CM POR 10 MM DE ESPESSURA COM BATEDOR INSTRUMENTO MUSICAL.

ITEM	COMPRAS PUBLICAS E OU ORÇAMENTO	UNIDADE	VALOR MÉDIO	MÉDIA DE VALOR
34	MERCADO LIVRE (INSTRUMENTOS MUSICAIS)	UN	42,41	44,88



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

	MERCADO LIVRE (INSTRUMENTOS MUSICAIS)	UN	47,33	
	MERCADO LIVRE (INSTRUMENTOS MUSICAIS)	UN	44,90	

ITEM 35 TAMBORIM 6 POLEGADAS+ CLAVE+BEG+BAQUETA DE MADEIRA E NAYLON PROFISSIONAL

ITEM	COMPRAS PUBLICAS E OU ORÇAMENTO	UNIDADE	VALOR MÉDIO	MÉDIA DE VALOR
35	MERCADO LIVRE (INSTRUMENTOS MUSICAIS)	KIT	206,35	148,66
	MERCADO LIVRE (INSTRUMENTOS MUSICAIS)	KIT	119,40	
	MERCADO LIVRE (INSTRUMENTOS MUSICAIS)	KIT	120,21	

ITEM 36 VIOLÃO ELETRICO CORDAS DE NAYLON PROFISSIONAL

ITEM	COMPRAS PUBLICAS E OU ORÇAMENTO	UNIDADE	VALOR MÉDIO	MÉDIA DE VALOR
36	AUDIO E CIA COMÉCIO E IMPORTAÇÃO MUNICIPIO BARRA DO GUARRITA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 179/2024	UN	230,00	490,15
	COMPANIA BRSEILEIRA DA MUSICA LTDA, PORTAL DAS COMPRAS PÚBLICAS	UN	834,89	
	TODOM COMERCIO LTDA, PORTAL DAS COMPRAS PUBLICAS	UN	404,54	

ITEM 37 ZABUMBA BUMBO 20*18, MADEIRA PROFISSIONAL.

ITEM	COMPRAS PUBLICAS E OU ORÇAMENTO	UNIDADE	VALOR MÉDIO	MÉDIA DE VALOR
37	MERCADO LIVRE (INSTRUMENTOS MUSICAIS)	UN	535,00	493,00
	MERCADO LIVRE (INSTRUMENTOS MUSICAIS)	UN	514,00	
	MERCADO LIVRE (INSTRUMENTOS MUSICAIS) ESTAÇÃO CD	UN	429,00	



8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta abrange a aquisição centralizada dos Instrumentos Musicais para atender às necessidades das oficinas de música proposta pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) (PAIF) para atender a Criança e adolescentes. A contratação na modalidade de registro de preços permitirá flexibilidade na aquisição, garantindo que os produtos sejam fornecidos conforme a demanda e dentro dos prazos estipulados.

Além disso o quantitativo de materiais foi elaborado na memória de cálculo em virtude de não ter havido compras de materiais para oficinas de música em anos anteriores e com a prerrogativa de que se tratando de licitação registro de preços tem a duração de um ano com a possibilidade de estender por mais um ano caso seja de interesse da administração, de acordo com a lei.

A solução inclui uma ampla gama de Instrumentos necessário para desenvolver a oficina de música no âmbito da Assistência Social -CRAS assegurando a ampla certeza que se tenha materiais disponível para realização das oficinas com qualidade e segurança aos nossos usuários. Além disso, a escolha de fornecedores será baseada em critérios de qualidade, sustentabilidade e conformidade com as normas legais, garantindo a eficiência na gestão dos recursos públicos e a transparência no processo de aquisição. Com essa abordagem, busca-se otimizar o uso dos materiais e assegurar a continuidade das oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no CRAS.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Fortalecimento de vínculos comunitários e familiares

- As oficinas favorecem a criação de espaços de convivência, reduzindo o isolamento social e promovendo troca de experiências e entre os participantes.

2. Desenvolvimento de habilidades técnicas e artísticas

- Efetua-se a capacitação em técnicas como violões ou instrumentos de percussão, resgatando criatividade e promovendo autonomia e auto estima.



3. Melhora da autoestima e bem-estar emocional

- A participação na oficina de música tem como objetivo promover a participação de crianças e adolescente buscando desenvolvendo habilidades artísticas, talentos melhorando a auto estima promovendo a inclusão e o pertencimento social.

4. Prevenção de riscos sociais

- Oferecer ocupação e desenvolvimento de habilidades é uma forma eficaz de prevenir situações de vulnerabilidade, como abandono segregação e até mesmo evitar o ingresso na dependência química e consequentemente a criminalidade.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d)** elaboração de minuta do contrato;
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j)** realização de empenho; e
- l)** assinatura e publicação do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a contratação podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços pretendidos, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

13. MAPA DE RISCOS

A presente análise tem como objetivo identificar e avaliar os possíveis riscos relacionados à licitação para registro de preços dos Materiais para Artesanato destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social. Considerando que se trata de um objeto de contratação para oficinas do CRAS, os riscos são reduzidos, concentrando-se principalmente no cumprimento dos prazos de entrega, na qualidade dos produtos fornecidos e na logística de distribuição. A seguir, apresenta-se o mapa de riscos com as principais ameaças identificadas e as medidas preventivas correspondentes.

Tipo de Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas/Mitigadoras
Atraso na entrega dos materiais pelo fornecedor	Possível descumprimento dos prazos de entrega, impactando a rotina das secretarias municipais.	Média	Médio	Fiscalização rigorosa do contrato, aplicação de penalidades em caso de descumprimento e previsão de fornecedores substitutos.
Entrega parcial ou divergente dos produtos contratados	Risco de recebimento de quantidades inferiores ou produtos diferentes do especificado no contrato.	Baixa	Médio	Conferência rigorosa dos materiais no ato do recebimento e exigência de substituição em caso de não conformidade.



Qualidade inferior aos padrões exigidos no edital	Produtos que não atendam às especificações podem comprometer as oficinas de artesanato já planejadas.	Baixa	Médio	Conferencia e Testes amostrais e inspeção técnica dos produtos antes da aceitação definitiva.
Oscilações de mercado e indisponibilidade de produtos	Variação de preços e dificuldades de abastecimento podem impactar a entrega dentro dos valores contratados.	Baixa	Médio	Planejamento adequado das quantidades, cláusulas contratuais que garantam o cumprimento dos preços registrados e possibilidade de remanejamento entre fornecedores.
Problemas logísticos e dificuldades de distribuição	A logística de entrega pode apresentar dificuldades, principalmente em regiões mais afastadas.	Baixa	Baixo	Definição clara dos locais de entrega e cronograma pré-estabelecido, além de exigência de transporte adequado no edital.

○ CONCLUSÃO

A licitação para registro de preços dos Instrumentos Musicais apresenta riscos baixos a moderados, concentrando-se principalmente no cumprimento dos prazos e qualidade dos produtos entregues. Como medida de mitigação, recomenda-se fiscalização eficiente do contrato, com aplicação de penalidades em caso de descumprimento e a exigência de conformidade rigorosa com as especificações estabelecidas no edital.

Com a adoção dessas medidas, busca-se garantir o fornecimento adequado dos materiais, assegurando o pleno funcionamento das secretarias municipais beneficiadas.

15. IMPACTO ESPERADO



A aquisição dos Instrumentos Musicais permitirá:

- Maior alcance das ações socioeducativas;
- Valorização e empoderamento de crianças e adolescentes em vulnerabilidade social através da música.
- Melhoria no ensino musical e resultados pedagógicos;
- Fortalecimento da inclusão e cidadania dos participantes;
- Redução de evasão nas atividades culturais;
- Potencialização do projeto para participação em eventos comunitários.

16. CONCLUSÃO

Com base na análise acima, conclui-se que a aquisição de instrumentos musicais é necessária, viável e trará impactos positivos para o projeto social desenvolvido na Assistência Social (CRAS). A contratação deverá seguir os trâmites legais previstos na legislação vigente (Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos).

Davi Carguin Piovesam

Secretário Municipal da Assistência Social

Assinatura: _____

Palmeira das Missões-RS

01 de setembro de 2025

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaro que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Evandro Luis Massing
Prefeito Municipal



ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.541.354/0001-94, com sede administrativa na Praça Nassib Nassif, 381, Centro, nesta cidade, representado por XXX (Prefeito Municipal), aqui denominado de **CONTRATANTE**, e o (a) XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXX, com sede no endereço: XXX, neste ato representado (a) por XXX, CPF nº XXX, denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, deliberam firmar o presente contrato, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, o Pregão Eletrônico nº XXX/2025 (Processo Administrativo nº XXX/20XX), a Ata de Registro de Preços nº XXX/20XX, e as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento **Registro de Preços para a futura e eventual aquisição parcelada de instrumentos de música novos, para uso nas oficinas ofertadas pelos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), para a Secretaria M. de Assistência Social, de Palmeira das Missões/RS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade De Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta caso existente;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XXX (XXX) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O prazo de entrega dos objetos contratados é de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento ou a partir do recebimento da Nota de Empenho. Dentro do prazo de garantia, a contratada deverá dar manutenção e assistência técnica dos instrumentos musicais em Palmeira das Missões, sendo por conta da contratada todas as despesas de deslocamento até o município de Palmeira das Missões/RS.

3.2. Os objetos deverão ser entregues na Secretaria M. de Assistência Social, situado na Rua Tufi Fiad Quedi, nº 55, Bairro Félix, na cidade Palmeira das Missões/RS., sendo de responsabilidade da empresa, o transporte e o descarregamentos dos objetos.

3.3. O prazo para reparo, correção, reconstrução, remoção e/ou substituição do objeto entregue fora das especificações é de 5 (cinco) dias uteis, contado da data de recebimento da solicitação do CONTRATANTE.

3.4. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações referidas no Termo de Referência anexo a este contrato.

3.5. O recebimento do objeto será efetuado da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo responsável ou fiscal do contrato por seu acompanhamento, para posterior verificação da conformidade com objeto do contrato em até 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento do aviso do contratado de que o objeto está instalado e em funcionamento.

b) definitivamente, por servidor ou fiscal, designado pela autoridade competente, após o decurso do prazo de observação que comprove o cumprimento do objeto deste contrato, no prazo de 05 (cinco) dias.

3.6. Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento das condições e especificações estabelecidas para a contratação, o objeto não será recebido na forma definitiva.

3.7. Nos termos do art. 117 Lei nº 14133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. A fiscalização da contratante fará o possível para que a contratada não execute o objeto em desacordo com as condições preestabelecidas no Termo de Referência em anexo.



3.10. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.11. Participarão da gestão contratual os seguintes atores, com suas respectivas responsabilidades, formando a Equipe de Fiscalização do Contrato:

3.11.1. Gestor do Contrato: responsável pela coordenação das atividades relacionadas à gestão do Contrato, bem como pela formalização dos procedimentos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções, dentre outros.

3.11.2. Fiscal do Contrato: responsável pela avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, aferindo se a quantidade, qualidade, tempo e modo de prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de desempenho previstos neste Termo de Referência, bem como pela formalização dos procedimentos que envolvam pagamento. É também o responsável pelo recebimento definitivo dos serviços.

3.12. Quanto ao Gestor do Contrato e o Fiscal de Contrato para a futura contratação, ambos serão indicados no momento oportuno pelo gestor da pasta, ou obedecerão a indicação do Documento de Formalização de Demanda.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da Aquisição é de R\$ XXX (XXX).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos itens será realizado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da emissão do atesto pelo fiscal do contrato responsável pelo atesto da despesa, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada.



6.2. O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.3.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.2. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista de acordo com a legislação aplicável, se for o caso.

6.6 O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os



seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14133, de 2021, o(a) CONTRATADO(A) com dolo ou culpa.

11.1.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência.
- b) multa.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

11.3. Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

11.4. Além das sanções previstas no item anterior, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

- a) Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega.
- b) Multa de 10%, aplicada sobre o valor contratado, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada.
- c) Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor contratado, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.
- d) A multa será aplicada até o limite de 10% sobre o valor da contratação, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pelo Município de Palmeira das Missões/RS, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

11.5. Dentre outras sanções administrativas que constarão no futuro Edital de Licitação para aquisição dos objetos deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto:

12.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);



12.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: XXX – Secretaria Municipal de XXX

Ação XXX – XXX

Elemento: XXX – XXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira das Missões/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surta os jurídicos e legais efeitos.

Palmeira das Missões, XX de XXXX de 20XX.

Município de Palmeira das Missões

XXX

Prefeito Municipal

Contratante

XXX

XXX

Representante Legal

Contratada

XXX

Gestor do Contrato

XXX

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

01: _____

CPF:

02: _____

CPF:



ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/20XX

Aos XXX dias do mês de XXX de 20XX, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.541.354/0001-94, com sede administrativa na Praça Nassib Nassif, 381, Centro, nesta cidade, representado por XXX (Prefeito Municipal), considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão/Concorrência, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº XXX/20XX, com itens homologados em XX/XX/20XX, Processo Administrativo nº XXX/20XX, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s): XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, situada no endereço XXX, neste ato representada por XXX (CPF nº XXX), denominada(s) de **PROMITENTE(S) FORNECEDORA(S)**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº XXX/XXXX, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para a futura e eventual aquisição parcelada de instrumentos de música novos, para uso nas oficinas ofertadas pelos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), da Secretaria M. de Assistência Social, de Palmeira das Missões/RS**, especificado(s) no(s) item(ns) XXX do Termo de Referência, Anexo XXX do edital de Licitação nº XXX/202X, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal.



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. XXX do Decreto nº XXX/XXXX.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo XXX Decreto nº XXX/XXXX; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata



de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. XXX, do Decreto nº XXX), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. XXX do Decreto nº XXX).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.



11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em XX (XXXX) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Anexo IV

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade